



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 770, DE 17 DE JUNHO DE 1.980

Dispõe sobre autorização para aquisição de uma pá carregadeira e um caminhão basculante até o montante de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros).-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão ordinária realizada no dia 16 de junho de 1.980, conforme autógrafo nº 015/80:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal através da presente lei, autorizado a adquirir uma pá carregadeira e um caminhão basculante até o montante de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil cruzeiros), para o Setor de Obras e Serviços desta municipalidade.


Artigo 2º - A cobertura a que se refere o artigo 1º da presente lei, será efetuada através de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 17 de junho de 1.980.


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretário